COPIA

LEI Nº 1.313/2002
Dispõe sobre celebração de convênio que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACCILJONE – Associação Comunitária de Comunicação e Informação Livre de João Neiva, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.512/0001-43, registrada no Cartório de Registro de Tributos e Documentos da Comarca, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.215/0001, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), que será convertido em material de construção a ser empregado na construção de suas instalações provisórias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de agosto de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de agosto de 2002.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete